

Proc. 14.361/38.

(CP-861-40)

1940

GOS/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Companhia Sul Mineira de Energia Elétrica S.A. reclama contra o ato da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Juiz de Fora, que, determinando a cobrança dos juros de mora no valor de R\$ 130\$900 (cento e trinta mil e novecentos reis) -, referentes ao não recolhimento de contribuições no período de outubro de 1937 a abril de 1938, lhe impôz a multa de R\$ 500\$000 (quinhentos mil reis) -;

CONSIDERANDO que os juros moratórios devidos à Caixa não podem ser relevados, tendo em vista a jurisprudência mansa e pacífica deste Conselho e do Exm^o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, em sentido contrário;

CONSIDERANDO, todavia, que a aplicação da multa de R\$ 500\$000 (quinhentos mil reis) não merece ser mantida, em face das disposições legais vigentes;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, julgar procedente, em parte, a reclamação, para o fim de anular a multa imposta pela Caixa que deverá, porém, proceder à cobrança dos juros de mora devidos pela reclamante.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1940.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Percival Godoy Ilha Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial em 21/8/1940.